



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 1/2019

PROCESSO Nº 124/2019

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, a cópia da CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às **14:00 horas do dia 11/09/2019**.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Observação: A presente CARTA-CONVITE poderá ser retirada pela internet www.pariqueraacu.sp.leg.br e a licitante interessada deverá preencher, assinar e entregar o Termo de Recebimento à Câmara Municipal de Pariquera-Açu no E-mail: camara@camarapariquera.sp.gov.br.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CARTA-CONVITE N. 1/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP, representada pelo seu presidente, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA**, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE CARTA-CONVITE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 01 VAGA PARA ANALISTA LEGISLATIVO (DE NÍVEL SUPERIOR), 01 VAGA PARA VIGIA NOTURNO (DE ENSINO FUNDAMENTAL) E 01 VAGA DE CADASTRO RESERVA PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (DE ENSINO FUNDAMENTAL)**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I), que será processada e julgada nos termos da Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal nº 611/2015. As propostas e documentação, conforme modelos constantes nesta carta-convite deverão ser encaminhadas para a sede do Órgão, na Avenida Dr. Fernando Costa, n. 497, Centro de Pariquera-Açu – SP, CEP 11930-000, até às **13h:30 min do dia 11/09/2019**.

A sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas ocorrerá na sala de reuniões da Câmara Municipal, no endereço já mencionado, **às 14 horas do dia 11/09/2019**.

Mais informações pelo telefone (13) 3856-1283 ou pelo Portal da Câmara Municipal no seguinte endereço: www.pariqueraacu.sp.leg.br.

1 OBJETO (art. 40, I):

1.1 O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 01 VAGA PARA ANALISTA LEGISLATIVO (DE NÍVEL SUPERIOR), 01 VAGA PARA VIGIA NOTURNO (DE ENSINO FUNDAMENTAL) E 01 VAGA DE CADASTRO RESERVA PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (DE ENSINO FUNDAMENTAL)**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) da presente carta-convite.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 O presente certame se destina exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que:

a) atendam as condições de habilitação e que declarem cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, com suas alterações, conforme modelo do (Anexo III);

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- b) que declarem inexistir fatos impeditivos para sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de informar a Administração sobre ocorrências posteriores (Anexo IV);
- c) que declarem que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicada à matéria, conforme modelo do (Anexo VI).

3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) aqueles que forem declarados inidôneos por parte do Poder Público;
- b) impedidos de licitar ou contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP, nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

4 DA HABILITAÇÃO (arts. 27 a 31):

4.1 **JURÍDICA:** a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Sociedade empresarial individual ou de responsabilidade limitada: ato constitutivo, devidamente registrado e atualizado;
- c) Sociedade por ações: ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

4.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à:

- a) Comprovação fornecida pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto deste certame (Anexo IV);
- b) Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público de que a empresa detém experiência anterior na aplicação de provas objetivas e de redação em concursos públicos.

4.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, assinado por contabilista e já exigíveis e apresentados, na forma da Lei, vedada a substituição por balanços ou balancetes provisórios;
- b) Planilha financeira com Índice de Liquidez Geral – ILG maior ou igual à 1,0, Índice de Liquidez Corrente maior ou igual à 1,0 e Índice de Solvência Geral – ISG maior ou igual à 1,0, calculados com dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício social. Para

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

melhor compreensão, a boa situação financeira da licitante deverá estar demonstrada nesta planilha, que será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$ $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$ $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL $\geq 1,0$ $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

c) Certidão Negativa de falência;

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, conforme o caso, do documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada de tributos federais e recolhimento ao INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL POR MEIO DE DECLARAÇÃO CUJO MODELO ESTÁ NO ANEXO IV DESTA CARTA-CONVITE.

5 DOS PRAZOS (art. 40, II):

- Para impugnação da presente carta:** cinco dias úteis a contar da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
- Para assinatura do instrumento contratual:** cinco dias após a convocação da Administração.
- Para entrega do objeto da licitação:** 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

d) Para recursos e contrarrazões na fase de julgamento: cinco dias úteis.

e) Para julgamento dos recursos: dois dias úteis.

6 CRITÉRIOS:

6.1 DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL (art. 40, X):

a) O preço máximo de aceitabilidade da proposta é o valor fixado na tabela constante no Termo de Referência, cujo valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado, a qual foi submetida à aprovação do ordenador de despesas do Órgão.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV):

7.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência, **Item 22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

8 CRÉDITOS FINANCEIROS (§2º, III do art. 7º):

8.1 As despesas para atender a contratação de serviço decorrentes desta licitação está programada em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade de Executora:	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Função/Subfunção:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0012	DESENV. E MANUT. DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2031	MANUT. DOS SERV. DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURÍDICA
Subelemento da despesa:	48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40 XVI):

9.1 De acordo com o Termo de Referência, **Item 23 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10 SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO (art. 40, III):

10.1 De acordo como Termo de Referência, **Item 25 SANÇÕES.**

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

11 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 CREDENCIAMENTO:

- a) O licitante deverá fazer o credenciamento do representante legal por meio da entrega de procuração com poderes específicos para efeitos de impugnações, lances, recursos ou ratificações das decisões tomadas pela Comissão Permanente na sessão de julgamento.
- b) O credenciamento deverá ser realizado até meia hora antes da sessão, no setor de protocolo da Câmara Municipal, no endereço citado no preâmbulo.
- c) Cada licitante poderá se fazer representar por apenas um credenciado e a falta de credenciado não inabilitará aquele, mas impedirá que eventual representante manifeste-se na sessão de julgamento.

11.2 DOCUMENTAÇÃO:

- a) A documentação relativa aos documentos de habilitação e de proposta de preço deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal até 24 horas antes da sessão de julgamento no setor de protocolo do Órgão em dois envelopes com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CARTA-CONVITE N. 1/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CARTA-CONVITE N. 1/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:

- b) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, ressalvadas as certidões que forem obtidas por meio de sítios oficiais na rede mundial de computadores, cuja verificação de autenticidade se dará na seção de julgamento.
- c) A proposta de preço deverá ser preenchida em reais. Havendo dúvidas sobre os valores, será levado em consideração os preços expressos por extenso.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- e) Na proposta de preço deverá conter a indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas de transporte, incluindo-se os impostos, taxas, encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes na (prestação do serviço). Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

f) Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ou que não atenderem às exigências previstas nesta carta-convite.

g) Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação deverá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as exigências de habilitação.

13 SESSÃO DE JULGAMENTO:

13.1 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o início da sessão pública de abertura dos envelopes, bem como do encerramento do prazo para credenciamento, será dado início a primeira fase de julgamento das propostas.

13.2 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação que serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes credenciados que estiverem presentes.

a) A análise e julgamento desta fase será realizada com base na apresentação dos documentos contidos nos envelopes e sua confrontação com as exigências previstas nesta carta-convite.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs), por ocasião da participação neste certame, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da sessão de julgamento, para a regularização da documentação. A não regularização, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Após a proclamação do resultado da habilitação, não havendo impugnações e recursos, será iniciada a segunda fase do certame.

d) Havendo impugnações, estas são resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

e) Os recursos às impugnações e as contrarrazões recursais serão julgados pelo Presidente da Câmara Municipal no prazo de dois dias úteis, hipótese em que a sessão ficará suspensa até a

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão recorrida e da nova data para a realização de nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas de preço.

f) O resultado do julgamento da habilitação será lavrado em ata.

13.3 SEGUNDA FASE: ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Os envelopes das propostas de preço serão abertos e as propostas de preço serão lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que as rubricará, acompanhado dos demais membros da CPL seguido pelos credenciados presentes.

a) Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou com valores superiores ao limite estabelecido na carta-convite ou termo de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução ou entrega do objeto ou que não atendam às exigências previstas nesta carta-convite.

b) Caso todos os licitantes sejam declarados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo de cinco dias úteis para todos os licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

c) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

d) Não será aceita a presença de interessado retardatário.

e) A inabilitação do licitante na fase de habilitação, salvo tratar-se de ME ou EPP, importa preclusão do direito de participar da fase seguinte da licitação.

f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligências e esclarecer ou complementar a instrução do processo, suspendendo a sessão por, no máximo, 24 horas.

13.4 HOMOLOGAÇÃO: O objeto da licitação será adjudicado pelo Presidente da Câmara ao licitante que apresentar a melhor proposta de acordo com os termos do presente edital, esgotados os prazos de impugnação e recurso previstos nesta carta-convite.

13.5 ADJUDICAÇÃO: o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

13.6 Da adjudicação resultam os seguintes efeitos:

a) aquisição, pelo vencedor, do direito de contratar com a Administração Pública que promoveu a licitação;

b) liberação dos demais proponentes de todos os encargos da licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- c) vedação de a Administração Pública licitante de promover novo certame enquanto em vigor a adjudicação;
- d) responsabilidade do licitante vencedor, como se fosse inadimplente contratual, caso não assine o instrumento contratual no prazo assinalado pela Administração Pública que promoveu a adjudicação;
- e) vinculação do adjudicatário aos encargos, termos e condições fixados nesta carta-convite e aos estabelecidos em sua proposta.
- f) Contra a homologação e a adjudicação cabe recurso de representação (art. 109, II) no prazo de cinco dias úteis, contados da ciência ou publicação do respectivo ato com efeito devolutivo, salvo se a autoridade competente o receber com efeito suspensivo, como lhe faculta o art. 109, § 2º, parte final.

14 ANEXOS: Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MP/EPP;
- ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO.

Pariquera-Açu, 28 de agosto de 2019

MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1 O presente processo atenderá a necessidade de contratação de pessoa jurídica para elaborar, aplicar e executar serviço de concurso público para contratação de servidores para integrar o quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal.

1.2 Os cargos em aberto para serem preenchidos são: 01 vaga de Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga de Vigia Noturno (de nível fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de nível fundamental).

1.3 Os benefícios a serem buscados são de suprir a falta de servidores nos respectivos cargos e a manutenção de cadastro reserva para futuro provimento na vaga de Agente de Serviço Gerais, tendo em vista que o atual ocupante está em vias de se aposentar.

1.4 A presente contratação está dentro do planejamento do Órgão, estando enquadrado nos planos de metas estabelecidas no Plano Plurianual.

1.5 Os valores estimados para contratação foram obtidos com base em pesquisas de preços nas empresas do ramo que realizaram, nos últimos seis meses, procedimentos licitatórios para realização de concurso público.

1.6 A prestação de serviços a serem executados não é de natureza continuada.

1.7 O presente procedimento de licitação ocorrerá por meio de Convite do tipo menor preço, haja vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 23, II, “a” da Lei nº 8.666/93 para a contratação almejada pelo Gestor do Órgão.

2 OBJETO

2.1 Carta-convite para contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de 01 vaga para Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga para Vigia Noturno (de ensino fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de ensino fundamental).

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Valor Máximo da Contratação
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 01 VAGA PARA ANALISTA LEGISLATIVO (DE NÍVEL SUPERIOR), 01 VAGA PARA VIGIA NOTURNO (DE ENSINO FUNDAMENTAL) E 01 VAGA DE CADASTRO RESERVA PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (DE ENSINO FUNDAMENTAL).	RS 28.375,00

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

4 DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 O Concurso é destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes e de cadastro reserva para vaga de Agente de Serviços Gerais conforme Quadro do Item 4.2, a seguir exposto de forma analítica:

4.2 Quadro de características e quantitativos:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	1 Vaga	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.100,00
VIGIA NOTURNO	1 Vaga	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 2.109,21
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1 V.Reserva	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 2.109,21

5 ETAPAS DO CONCURSO

5.1 O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPOS DE PROVA
ANALISTA LEGISLATIVO	PROVA OBJETIVA C/ 50 QUESTÕES PROVA DE REDAÇÃO DE 20 LINHAS
VIGIA NOTURNO	PROVA OBJETIVA C/50 QUESTÕES
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PROVA OBJETIVA C/50 QUESTÕES

5.2 A Contratada será responsável pela elaboração das provas previstas neste documento, que deverá ser avaliada e revisada por bancas examinadoras compostas por profissionais qualificados e conhecedores do conteúdo específico da matéria, objeto da avaliação, devendo observar, ainda, o tempo e demais critérios necessários para obtenção do resultado do concurso, conforme abaixo:

5.2.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser realizada para todas as vagas em observância ao nível de conhecimento técnico específico exigido para cada cargo.

5.2.2 A **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada para vaga de Analista Legislativo, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir um texto que atenda ao tema e ao gênero argumentativo, ao domínio da norma culta da língua portuguesa e aos critérios de coesão e coerência textual.

5.3 O Concurso Público será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos.

5.4 Os candidatos ao cargo de Analista Legislativo, serão submetidos a uma prova escrita, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa a correta, com 80% das questões sendo pertinentes ao cargo (legislação e específico) e uma redação.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

5.5 Os candidatos aos cargos de Vigia Noturno e de Agente de Serviços Gerais, serão submetidos a uma prova escrita, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa a correta, de acordo com o nível de conhecimento exigido para ascensão ao cargo.

5.6 A prova terá duração máxima de **04 (quatro) horas para nível fundamental e 06 (seis) horas para nível superior.**

6 PREVISÃO DE INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	PREVISÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO
NÍVEL FUNDAMENTAL	1.000
NÍVEL SUPERIOR	300
TOTAL	1.300

7 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.2 Os candidatos aos cargos de níveis fundamental e superior deverão recolher a taxa de inscrição por meio de boleto bancário, em conta corrente a ser criada especificamente para a operação em nome da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, cujos valores são os seguintes:

7.3 A taxa de inscrição para o cargo de nível fundamental será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**;

7.4 A taxa de inscrição para o cargo de nível superior será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;

8 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas apenas por meio do portal da contratada na página da internet e seu pagamento na rede bancária, sendo que a confirmação da inscrição se dará somente após a confirmação do pagamento.

8.2 Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação de inscrição que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da contratada.

8.3 As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital do concurso.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O objeto desta contratação será a prestação de serviço de elaboração de concurso público, nele considerados a efetiva execução de todas as disposições contratuais e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme dispõe o art. 10, II, "a", da lei 8.666/93.

10 LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As provas serão realizadas no Município de Pariquera-Açu/SP.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

10.2 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela contratada, entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, e, inclusive, que atenda a acessibilidade relativa às pessoas com deficiência, e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

10.3 Não será permitido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, bonés, fone de ouvido, entre outros objetos que possam facilitar a fraude no concurso.

11 DOS RESULTADOS

11.1 Efetuadas as correções das provas, a contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal de Pariquera-Açu as listagens de candidatos com os resultados, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Microsoft Office Windows, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) listas individuais dos portadores de deficiência em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e classificação;

e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

11.2 Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e Portal da contratada, assim como os links para encaminhamento de recursos e dos resultados destes.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Antes de publicar o edital, deverá a contratada realizar:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso, onde estejam discriminados todas as etapas e prazos do concurso, a ser entregue na primeira semana após a assinatura do contrato;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

13 DAS PROVAS

13.1 As provas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por banca examinadora, previamente designada pela contratada, especializada e responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação de textos e ou questões de múltipla escolha, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

13.2 A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, que assim solicitarem no formulário de inscrição.

13.3 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

13.4 O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.5 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida.

13.6 Na **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada para o cargo de Analista Legislativo, que terá tempo máximo de 02 (duas) horas, a banca examinadora deverá avaliar a capacidade do candidato em produzir uma redação seguindo os seguintes critérios:

13.6.1 Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): será considerado, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. Será avaliado como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No **gênero/tipo de texto**, será avaliado também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) será penalizado. Na **coerência**, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual).

13.6.2 Expressão (coesão e modalidade): será considerada os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na **coesão**, será avaliada utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na **modalidade**, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

13.6.3 Cada redação será avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando houver discrepância na atribuição das notas, o texto será reavaliado por um terceiro examinador independente. Recomenda-se o estabelecimento de uma nota de corte na prova objetiva em percentual a ser definido pela contratada para correção das provas de redação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Realizar o pagamento da contratação, uma vez cumprida as etapas do serviço

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

contratado.

14.2 Fornecer à contratada informações relativas ao conhecimento técnico exigido para cada cargo.

14.3 Informar a contratada o nome de instituição bancária e número de conta corrente específica para o recolhimento das taxas de inscrições dos candidatos.

14.4 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos através de comissão de concurso que se encarregará dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas.

14.5 Arcar com os custos decorrentes das publicações dos aprovados na imprensa e no Diário Oficial do Município.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições legais.

15.2 Elaborar cronograma no prazo de uma semana a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, na qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso.

15.3 Dispor de assessoria técnica necessária para a realização de todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e entre outros.

15.4 Elaborar e submeter à aprovação prévia da contratante os editais e os comunicados relacionados a seguir:

15.4.1 abertura das inscrições;

15.4.2 convocação para as provas objetivas e de redação;

15.4.3 gabaritos provisórios e resultados finais das provas;

15.4.4 divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

15.4.5 resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência; e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

15.5 Publicar em sua página no portal da contratada na internet, todos os editais e comunicados do concurso público;

15.6 Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;

15.7 Elaborar todos os editais referentes ao concurso, quais sejam de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados, de convocações e de erratas, disponibilizando-os para a contratante antes da publicação no portal da contratada.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

15.8 A contratada é responsável pela parametrização da conta corrente aberta em nome da Câmara Municipal de Pariquera-Açu no formulário de inscrição do candidato em sua página na internet para que a geração do boleto e o pagamento da inscrição seja creditado na conta específica da contratante.

15.9 Responsabilizar-se pelo serviço técnico de planejamento, organização e execução de concurso público e também de todas as suas etapas, devendo disponibilizar em sua página na internet toda a estrutura para que o candidato possa realizar sua inscrição, encaminhar recursos e acompanhar todo o andamento do concurso por meio eletrônico.

15.10 Deverá divulgar o concurso público, assim como todas as suas etapas, obrigatoriamente em sua página na internet, disponibilizando links de acesso à contratante.

15.11 Deverá disponibilizar no portal as listas das inscrições homologadas e demais informações relativas as etapas de inscrição, deferimento e indeferimento, bem como o resultado dos recursos em cada fase do concurso.

15.12 Enviar à contratada a listagem de confirmação de inscrição dos candidatos com inscrição homologada para publicação na imprensa, bem como dos aprovados.

15.13 A inscrição do candidato deverá ser feita via internet no portal da contratada, sendo que os valores das inscrições deverão ser creditados em conta corrente de titularidade da contratante, a ser indicado à contratada no momento oportuno ou após a apresentação do cronograma de realização das etapas do concurso.

15.14 Oportunizar o cadastramento on line das inscrições no portal da contratada.

15.15 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise de acordo com a legislação aplicada à matéria;

15.16 Verificar se os locais de realização das provas são compatíveis com o número de candidatos inscritos.

15.17 Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características de inviolabilidade.

15.18 Elaborar questões inéditas das provas, em quantidade definida no item 5, por banca especializada.

15.19 Iniciar as provas no mesmo horário para provimento das vagas de nível fundamental e nível superior, preferencialmente no turno da tarde.

15.20 Corrigir as provas objetivas e as de redação dos candidatos, de acordo com nota de corte estabelecida pela comissão do concurso;

15.21 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual no portal da contratada;

15.22 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual, no portal da contratada;

15.23 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber,

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como quaisquer alterações delas decorrentes.

15.24 Elaborar e disponibilizar para a contratante todos os resultados das provas do concurso, inclusive os gabaritos e os resultados parciais, no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso.

15.25 Manter sigilo quanto as provas e as suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e depois da realização do concurso.

15.26 Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a realização do concurso público.

15.27 Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada a escolha e autorização para uso de instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas objetivas e de redação no âmbito do Município; equipamentos, maquinários, veículos, estrutura técnica, local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; **pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio. Não cabe à Câmara Municipal ceder ou intermediar a cessão de locais para realização das provas.**

15.28 Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais de higiene e limpeza nos locais de provas (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, desinfetante), assim como providenciar a limpeza dos locais após o término da aplicação das provas.

15.29 Fornecer à contratante, no final do processo, os resultados das provas objetivas dentro dos prazos previstos em manifestação acordada pelas partes.

15.30 Constituir-se em fiel depositária de qualquer material e documento que eventualmente solicitar à contratante.

15.31 Fica a contratada obrigada a comunicar, por escrito, à contratante a ocorrência de qualquer fato relevante verificado durante a prestação do serviço contratado e as medidas tomadas para sua resolução, no primeiro dia subsequente a sua ocorrência. Entende-se por fato relevante: impedimento de qualquer ordem que impossibilite a realização do concurso, atraso quanto a chegada da equipe organizadora que gere efeitos no início da realização do concurso, extravio de prova ou quaisquer materiais relevantes a sua aplicação, quebra de lacre do pacote contendo as provas, uso de material eletroeletrônico por candidato, dentre outros fatos que tenham por natureza a não realização regular do concurso.

15.32 Responsabilizar-se pelos atrasos e eventuais e consequentes prejuízos e responsabilizações advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados.

15.33 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos,

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos naquele instrumento. A inadimplência da contratada quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização dos serviços.

15.34 Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados e solicite prestação de contas dos serviços dentro das etapas previstas no cronograma.

15.35 A contratada não poderá transferir as obrigações decorrentes do contrato, exceto as atividades de impressão do material de inscrição, incluindo o cartão de inscrição do candidato, do cartão de respostas e do caderno de questões;

15.36 A contratada responsabilizar-se-á por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer das atividades ou de suas obrigações, perante à contratante e ao candidato inscrito e a qualquer terceiro eventualmente prejudicado.

15.37 Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a contratada, tendo constatado eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) referido(s) candidato(s).

15.38 Para exercer as atividades descritas a Contratada disponibilizará a seguinte infraestrutura:

15.38.1 Fiscais para as provas, sendo, no mínimo, 01 (um) por sala e 01 (um) por corredor;

15.38.2 Infraestrutura para elaboração de documentos diversos, provas e análise dos resultados destas;

15.39 Assegurar aos candidatos portadores de deficiência o direito de inscrição e realização do concurso público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção oferecida pela lei vigente.

15.40 Responsabilizar-se pelo relatório final com a relação dos aprovados para homologação.

15.41 Separar, envelopar, etiquetar e empacotar as provas, os cartões óticos, listas de presença por estabelecimento de ensino e por sala.

15.42 Manter durante todo processo de realização do concurso consultor jurídico permanentemente disponível para analisar eventuais recursos, atuando em todas as questões jurídicas que dizem respeito ao concurso.

15.43 Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário às inscrições, processamento e distribuição dos cartões de inscrição, elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas e dos cartões de resposta, bem como todos os demais relatórios e documentos para devida realização do concurso público.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

15.44 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

15.45 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mediante apuração que assegure ampla defesa e contraditório.

15.46 A avaliação das provas objetivas e de redação deverão estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da contratada.

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 O critério de avaliação da proposta será o menor preço (incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato).

17 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato de formalização das condições de contratação está em anexo ao presente edital.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal.

19 FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

19.1 A fiscalização do serviço ficará ao encargo da comissão de concurso devidamente designada pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu que verificará a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e poderá ser contatada pelo telefone (13) 3856 – 1283, em horário de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e à tarde das 13 às 17 horas.

20 ESTIMATIVA DE CUSTO

20.1 O preço máximo que a Administração pagará pelo objeto a ser contratado é de **R\$ 28.375,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, o qual está baseado em ampla pesquisa de mercado.

20.2 Propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições esta necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, serão desclassificadas.

20.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do custo apurado no **item 20.1** deste Termo de Referência.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A presente contratação será coberta com recursos financeiros estabelecidos na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade de Executora:	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Função/Subfunção:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0012	DESENV. E MANUT. DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2031	MANUT. DOS SERV. DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURÍDICA
Subelemento da despesa:	48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

22.1.1 50%(cinquenta por cento) até o quinto dia útil após homologação das inscrições, mediante apresentação da nota fiscal;

22.1.2 50%(cinquenta por cento) até o quinto dia útil após a conclusão dos serviços, com entrega de todos os materiais do concurso público e apresentação da nota fiscal.

22.2 Em caso de atraso no pagamento por parte do Órgão, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR) pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1+TR/100) n/30-1] X vp$; ONDE:

AF = Atualização financeira;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial;

N = Número de dias em atraso;

VP = Valor do pagamento a ser realizado.

23 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 A contratante receberá os serviços executados se estiver de acordo com o edital e seus anexos ou rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com o edital e suas peças integrantes;

23.2 A contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, bem como responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

23.3 Executado o contrato, os serviços devem ser aprovados pela comissão de concurso da contratante, que é responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

24 GARANTIAS

24.1 Não será exigido garantia em razão do pagamento ser feito somente após a entrega do serviço e uma vez realizada a fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas e condições exigidas no contrato e no Termo de Referência.

25 SANÇÕES

25.1 A contratada sujeita-se as seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

25.1.1 MULTA:

25.1.1.1 De 10% sobre o valor total empenhado, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei.

25.1.1.2 De 0,5% sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na prestação do serviço, salvo motivo justificável acolhido pelo Órgão.

25.1.2 IMPEDIMENTO:

25.1.2.1 Será aplicado o impedimento de contratar com o Órgão por prazo não superior a dois anos, sem prejuízo de multa, se a contratada, por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Órgão a rescindir o contrato.

25.1.2.2 Se a contratada deixar de cumprir definitivamente a obrigação prevista no contrato e Termo de Referência.

25.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

25.1.3.1 Será aplicada declaração de inidoneidade para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o Órgão, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevindo que perdurará até que a contratada venha a ressarcir o Município de Pariquera-Açu pelos prejuízos causados à Câmara Municipal.

25.1.3.2 Os valores referentes a penalidades aplicadas poderão ser automaticamente deduzidos dos valores pendentes de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

SUMÁRIO

I - DO OBJETO.....	2
II - REGIME DE EXECUÇÃO.....	2
III - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	3
IV - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO.....	3
V - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.....	3
VI - GARANTIAS.....	4
VII - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	4
VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	5
IX - DA VIGÊNCIA.....	5
X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	5
XI - PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS.....	7
XII - CASOS DE RESCISÃO.....	8
XIII - DAS VEDAÇÕES.....	9
XIV -DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO DE ELEIÇÃO.....	9

“Deus seja louvado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Minuta Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP, por intermédio de seu Presidente e a empresa XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ N. 44.303.683/0001-21**, representada pelo seu Presidente Sr. MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA, brasileiro, solteiro, CIRG 32.870.374-6 CPF/MF 293.895.408-52, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX, CNPJ N. ,** estabelecida na Rua/Avenida, n. , CEP, na cidade de XXXXX, telefone, e-mail, representada pelo Sr. XXXXX, brasileiro, casado, profissão, CIRG, CPF/MF, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, vinculando-se ao Procedimento Administrativo n. 124/2019 e proposta da contratada, regendo-se pela legislação vigente e, principalmente, pelas disposições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n. 611 de 22 de dezembro de 2015, da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª O objeto do presente termo de contrato é a contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de 01 vaga para Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga para Vigia Noturno (de ensino fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de ensino fundamental), conforme especificações constantes no Termo de Referência, procedimento administrativo n. 124/2019, independente de transcrição.

Item 1. Discriminação do objeto:

ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	POR EXTENSO
1	1	Contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de 01 vaga para Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga para Vigia Noturno (de ensino fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de ensino fundamental)	R\$,00	

II. REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª A execução do presente contrato se dará conforme os procedimentos constantes no Termo de Referência, **Item 9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 4ª A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de concurso, o qual será designado por meio de Portaria da Câmara Municipal para esse fim.

Item 1. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Item 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª O valor total da contratação do serviço é de R\$ _____ ();

Item 1. O preço é fixo e irrevogável.

Item 2. No valor do objeto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item 3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, a qual deverá ser informada na proposta do fornecedor, até o 5º dia útil do mês posterior a prestação dos serviços.

IV. PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA 6ª Os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega definitiva do objeto deste contrato estão estabelecidos no Termo de Referência.

V. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA 7ª As despesas eferentes a este contrato serão custeadas por créditos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para o Órgão, conforme a seguinte dotação:

Órgão	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Função/Subfunção	01.031	Ação Legislativa
Programa	0012	Desenvolvimento e Manutenção do Legislativo
Projeto/Atividade	2031	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	48	Serviço de Seleção e Treinamento
Destinação de Recurso	01.110.00	Geral

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

VI. GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª Não será exigido garantia no presente contrato porque o pagamento será feito somente após a entrega do serviço e uma vez realizada a fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas e condições exigidas neste contrato e no Termo de Referência.

VII. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA 9ª São obrigações gerais do Contratado:

- Item 1.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Item 2.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
- Item 3.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - Subitem 1.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Item 4.** As obrigações específicas relacionadas ao objeto do contrato estão dispostas no Termo de Referência, item **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.
- Item 5.** Prestar todas as informações solicitadas.
- Item 6.** Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela fiscalização.
- Item 7.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratado.
- Item 8.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o prazo de execução do contrato, inclusive em razão das condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara Municipal.
- Item 9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme já fixado na cláusula 19 deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª São obrigações gerais do Contratante:

- Item 1.** O exercício de ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento do objeto contratado.
- Item 2.** A prestação de informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, visando a boa execução da entrega do objeto do contrato.
- Item 3.** Fiscalização do recebimento do objeto contratado, podendo rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

constante no instrumento contratual ou no termo de referência ou em outro termo que atue em substituição aos instrumentos mencionados.

Item 4. Verificação da regularidade fiscal, condições de habilitação antes de efetuar o pagamento.

VIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Item1. Em se tratando de obras e serviços: **a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação não superior a noventa dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Item2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: **a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA 12ª Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA 13ª O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA 14ª Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA 15ª Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

CLÁUSULA 16ª A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

IX. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 17ª Este contrato tem início da data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

X. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 18ª O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Item1. Unilateralmente pela Administração: **a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; **b)** quando

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Item2. Por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 19ª O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Item1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Item2. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Item3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 20ª Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Item1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA 21ª Em caso de atraso no pagamento por parte do Órgão, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR) pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1+TR/100) N/30-1] \times VP$, ONDE: AF = Atualização financeira; TR = Percentual atribuído à taxa referencial; N = Número de dias em atraso; VP = Valor do pagamento a ser realizado.

XI. PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA 22ª A contratada está sujeita as sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições específicas constantes no Termo de Referência, **Item 25 SANÇÕES**.

CLÁUSULA 23ª A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Item1. O disposto nesta cláusula não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

CLÁUSULA 24ª O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência, **Subitem 25.1.1 MULTA**.

Item1. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Item2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado e se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 25ª Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: **a)** advertência; **b)** multa, na forma prevista no Termo de Referência; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Item1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Item2. As sanções previstas nos itens desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Item3. A sanção estabelecida de inidoneidade é de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Item 4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XII. CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 26ª A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA 27ª Constituem motivo para rescisão do contrato: **a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; **b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; **c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; **d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; **e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; **f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; **g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; **h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução; **i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; **j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; **k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; **l)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; **m)** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; **n)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; **o)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; **p)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; **q)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

impeditiva da execução do contrato; r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA 28ª Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 29ª O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA 30ª A rescisão do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração; b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; c) judicial, nos termos da legislação; d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 31ª Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo da desmobilização.

XIII. DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA 32ª É vedado à CONTRATADA: a) caucionar ou utilizar este instrumento de contrato para qualquer operação financeira; b) interromper a execução contratual, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 33ª Os casos de omissões serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas de licitações e contratos aplicadas ao objeto de contratação e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 34ª Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 35ª É competente o Foro de Pariquera-Açu para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 36ª As partes contratantes estão cientes de que o presente ajuste estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, além de publicação de Despachos e Decisões publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. Qualquer alteração de endereço – inclusive residencial ou eletrônico – ou de número de telefone de contato deverá ser comunicado pelo interessado por meio de peticionamento no processo.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Estando as partes cientes dos ajustes fixados neste instrumento contratual que foi redigido em duas vias de igual teor e forma e, para fim de dar validade e eficácia ao pactuado, depois de lido e achado em ordem, assinaram o ajuste na presença de duas testemunhas.

Pariquera-Açu – SP, de _____ de 2019.

Presidente da Câmara Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO
Responsável legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____

2) Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pariquera-Açu

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de 01 vaga para Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga para Vigia Noturno (de ensino fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de ensino fundamental).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 346849/ E-MAIL: juridico@camarapariquera.sp.gov.br (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Declaramos estar CIENTES de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, além de publicação de Despachos e Decisões publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverão ser comunicados pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, e, se for de nosso interesse, o exercício do direito de ampla defesa nos prazos e nas formas legais e regimentais do TCESP.

LOCAL e DATA: PARIQUERA-AÇU, DE _____ DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 293.895.408-52 RG: 32.870.374-6

Data de Nascimento: 25/09/1981

Endereço residencial completo: Rua Nagir Dionísio Ferreira, n. 390 – Jd. São Carlos - Pariquera-Açu/SP

E-mail institucional camara@camarapariquera.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3856-1283

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 293.895.408-52 RG: 32.870.374-6

Data de Nascimento: 25/09/1981

Endereço residencial completo: Rua Nagir Dionísio Ferreira, n. 390 – Jd. São Carlos - Pariquera-Açu/SP

E-mail institucional camara@camarapariquera.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3856-1283

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone(s): (13) XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

CNPJ Nº: 44.303.683/0001-21

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2019

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2019

VIGÊNCIA: Início na data de XX/XX/2019 e encerramento em XX/XX/XXXX, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de 01 vaga para Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga para Vigia Noturno (de ensino fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de ensino fundamental).

VALOR: R\$ XXXXXXXXX (XX)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação da modalidade Convite do tipo Menor Preço, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pariquera-Açu/SP, de _____ de 2019.

MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu
E-mail: camara@camarapariquera.sp.gov.br

“Deus seja louvado.”

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome completo da pessoa jurídica com nº de CNPJ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (Nome completo e CPF/RG), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa mencionada está enquadrada como:

Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

assinatura do responsável legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Processo n.: 124/2019

Carta-convite n.: 1/2019

(Nome da Pessoa Jurídica e n. do CNPJ), por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo e CPF/RG) DECLARA, sob as penas da lei, e para todos os efeitos legais que:

1. Está de pleno acordo com as condições estabelecidas na carta-convite e seus anexos, submetendo-se a tais condições de forma integral e incondicionalmente.
2. Que não se utiliza de mão-de-obra direta ou indireta de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem mesmo menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes.
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, nem suspenso de participar de licitação.
4. Que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
5. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
6. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.
7. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão contratante antes da abertura oficial das propostas; e
8. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

**Nome completo e assinatura do
Declarante com firma reconhecida**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

Processo n.: 124/2019

Carta-convite n.: 1/2019

Carta de Credenciamento

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF n° e RG n.º..... expedida em/.../...., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE n. 1/2019, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

**Nome completo e assinatura do
Declarante com firma reconhecida**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

Processo n.: 124/2019

Carta-Convite n.: 1/2019

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

OBJETO: Carta-convite para contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de 01 vaga para Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga para Vigia Noturno (de ensino fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de ensino fundamental).

Item	Descrição	Valor Total	Valor por extenso
1	Carta-convite para contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de 01 vaga para Analista Legislativo (de nível superior), 01 vaga para Vigia Noturno (de ensino fundamental) e 01 vaga de cadastro reserva para Agente de Serviços Gerais (de ensino fundamental).	RS	

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

assinatura do responsável legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Processo n.: 124/2019

Carta-convite n.: 1/2019

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da licitação da modalidade Carta-Convite nº 1/2019, representante legal da empresa, CNPJ nº:, **DECLARA**, sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso na **FASE DE HABILITAÇÃO** e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa